



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL PROPEG Nº 38/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**EM SAÚDE COLETIVA (PPGSC) - CURSO DE DOUTORADO ACADÊMICO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no *Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico*, e as condições de habilitação para preenchimento de **14 (quatorze) vagas**, sendo **11 (onze) de ampla concorrência e 03 (três) vagas, reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência**, oferecidas pela Universidade Federal do Acre, para matrícula no primeiro semestre do ano letivo de 2023.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

Podem ser candidatos à seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico, profissionais de nível superior com interesse em pesquisa sobre temas de Saúde Coletiva, com título de Mestre. O Curso de Doutorado em Saúde Coletiva deverá ser concluído no máximo oito semestres letivos (quarenta e oito meses), com carga horária de 1.440 horas, equivalente a 96 créditos. O Curso será em horário integral (turnos matutino e vespertino), sendo que as disciplinas poderão ser oferecidas ao longo do bimestre ou semestre, dependendo da carga horária, ou ainda em formato modular (com a carga horária concentrada em período integral). Para efeito das exigências previstas para a obtenção do Título de Doutor, os créditos obtidos em qualquer disciplina só terão validade durante o prazo máximo para a conclusão do curso, de acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

### **2. DAS VAGAS E ORIENTADORES**

**2.1** O Programa oferecerá **14 (quatorze) vagas**, a serem preenchidas pelos candidatos que atenderem aos requisitos para inscrição e forem aprovados em processo de seleção realizado na UFAC - Campus Rio Branco, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas oferecidas.

**2.2** O presente Edital possui 20% do total de vagas oferecidas reservadas para candidatos no âmbito das Políticas de Ações Afirmativas – PAA (Lei nº 12.990/2014), a qual prevê a inclusão e a permanência de negros, indígenas e pessoas com deficiência. Desta forma, do total de **14 (quatorze) vagas, 11 (onze) serão de ampla concorrência e 03 (três) vagas reservadas a negros, indígenas ou pessoas com deficiência**. Os candidatos que se declararem, no ato da inscrição, pertencentes às Políticas de Ações Afirmativas (PAA) concorrerão, **exclusivamente**, às vagas reservadas para este fim (três vagas) e obedecerão integralmente, as normas deste Edital.

#### **2.2.1** Pessoas negras

Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição do processo seletivo (Anexo II), conforme o quesito cor e etnia, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o art. 2º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

#### **2.2.2** Pessoas indígenas

Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, aqueles que se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo (Anexo II) todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica ou é identificado como pertencente a um grupo étnico, cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional, segundo o art. 3º, inciso I da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973.

#### **2.2.3** Pessoas com deficiência

Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se adequarem às categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

5.296/2004. As pessoas com deficiência deverão declarar sua condição, **requerendo** os recursos especiais necessários para a realização das provas, sendo que a não solicitação desobriga a UFAC de providências para o atendimento adequado. Essa solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico que ateste a especificidade, grau ou nível de assistência necessária e seu deferimento estará condicionado às possibilidades institucionais de atendimento e à legislação em vigor.

**2.2.4** Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão exclusivamente às 03 (três) vagas reservadas e distribuídas para candidato(a)s dos seguintes grupos: **a)** 1 (uma) vaga para pessoas negras. **b)** 1 (uma) vaga para pessoas indígenas. **c)** 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, **as vagas remanescentes não serão revertidas para as vagas de ampla concorrência e vice-versa.**

**2.3** As linhas de pesquisa, vagas e respectivos professores orientadores do PPG em Saúde Coletiva - Doutorado Acadêmico estão distribuídas de acordo com a disponibilidade dos orientadores:

<b>ORIENTADORES</b>	<b>LINHAS DE PESQUISA</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>VAGAS</b>
AlAnderson Alves Ramalho	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:alanderson.ramalho@ufac.br">alanderson.ramalho@ufac.br</a>	<b>01</b>
Andréa Ramos da Silva Bessa	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:andrea.bessa@ufac.br">andrea.bessa@ufac.br</a>	<b>01</b>
Andréia Moreira de Andrade	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 3. Produção do cuidado e avaliação das práticas em saúde 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:andreia.andrade@ufac.br">andreia.andrade@ufac.br</a>	<b>02</b>
Kleyton Góes Passos	3. Produção do cuidado e avaliação das práticas em saúde 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:kleyton.passos@ufac.br">kleyton.passos@ufac.br</a>	<b>01</b>
Maria Fernanda de Sousa O. Borges	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:maria.borges@ufac.br">maria.borges@ufac.br</a>	<b>01</b>
Mauro José de Deus Moraes	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 2. Produção do cuidado e avaliação das práticas em saúde	<a href="mailto:mauro.morais@ufac.br">mauro.morais@ufac.br</a>	<b>02</b>
Monica da Silva Nunes	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:monica.nunes@ufac.br">monica.nunes@ufac.br</a>	<b>01</b>
Polyana Caroline de L. Bezerra	4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:polyana.bezerra@ufac.br">polyana.bezerra@ufac.br</a>	<b>01</b>
Rozilaine Redi Lago	1. Educação e abordagem qualitativa em saúde 3. Produção do cuidado e avaliação das práticas em saúde	<a href="mailto:rozilaine.lago@ufac.br">rozilaine.lago@ufac.br</a>	<b>01</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Suleima Pedroza Vasconcelos	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:suleima.vasconcelos@ufac.br">suleima.vasconcelos@ufac.br</a>	<b>02</b>
Thatiana Lameira Maciel do Amaral	2. Processo saúde-adoecimento nas populações e seus determinantes 4. Promoção da saúde, prevenção e controle de doenças nos ciclos da vida	<a href="mailto:thatiana.amaral@ufac.br">thatiana.amaral@ufac.br</a>	<b>01</b>

### 2.3.1 Descrição das Linhas de pesquisa:

1. Esta linha de pesquisa busca analisar os processos de educação em contexto específicos no sentido de promovê-la de forma integrada. Contempla também os pressupostos epistemológicos, teóricos e metodológicos da pesquisa qualitativa na perspectiva da produção de conhecimento e estratégias de intervenção em saúde.
2. Esta linha de pesquisa aplica princípios e métodos epidemiológicos no estudo da situação de saúde e no conhecimento dos determinantes do processo saúde-adoecimento da população. Engloba estudos dos determinantes, tendências e desigualdades em saúde. As ênfases temáticas desenvolvidas abarcam epidemiologia das doenças crônicas e transmissíveis, epidemiologia nutricional, saúde bucal e farmacoepidemiologia.
3. Esta linha de pesquisa desenvolve estudos que analisam a produção do cuidado em saúde e as práticas desenvolvidas por profissionais em distintos níveis de atenção. Envolve o planejamento, a execução e a avaliação em saúde em todos os níveis da atenção. Articula diferentes enfoques teórico-metodológicos e técnicas de investigação numa perspectiva interdisciplinar do conhecimento para compreensão da integralidade do cuidado. Trabalham temáticas relativas à gestão do cuidado, avaliação em saúde, modelos de atenção de saúde, organização e planejamento, financiamento em saúde, coordenação e regulação do cuidado e formação de profissionais em saúde.
4. Esta linha de pesquisa articula a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, por meio de estudos com abordagem epidemiológica. Investiga problemas de saúde que envolve as populações nos diversos segmentos do ciclo da vida (gestantes, crianças, adolescentes, idosos, grupos vulneráveis e outros), abarca também questões que tangem à saúde do trabalhador. As pesquisas contribuem para o fornecimento de indicadores importantes para as políticas de prevenção e controle de doenças bem como para as de promoção da saúde.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

### 3.1 Requisitos:

**3.1.1** Candidatos brasileiros, estrangeiros com visto permanente e estrangeiros com cidadania brasileira;

**3.1.2** Candidatos portadores de diploma de graduação devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de duração plena em Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Serviço Social e Saúde Coletiva ou cursos com áreas afins, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Caberá à Comissão do processo seletivo avaliar, frente às áreas de conhecimento registradas na CAPES (<https://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentosde-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimentoavaliacao>), se os cursos de áreas não citadas podem ser considerados como equivalentes aos exigidos.

**3.1.3** O candidato que apresentar diploma emitido por universidades estrangeiras deverá anexar a respectiva revalidação ou reconhecimento, conforme legislação vigente (Lei de Diretrizes e Bases da Educação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Nacional. Lei nº 9.394/1996; Resolução CNE Nº 3, de 22 de junho de 2016; Portaria Normativa Nº 22, de 13 de dezembro de 2016).

**3.2** As inscrições para o processo seletivo ao Curso de Doutorado Acadêmico em Saúde Coletiva serão realizadas no formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br> por meio do link <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc> a partir das **00h01min do dia 13/01/2023 até às 23h59min do dia 22/01/2023**.

**Nota:** Os horários descritos acima estão de acordo como o fuso horário UTC – 5, horário do Acre, que está duas horas a menos que o fuso horário UTC – 3, horário de Brasília (é responsabilidade do candidato observar se haverá horário de verão durante o período do certame).

**3.3** No ato de preenchimento do formulário *online* de inscrição, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções e anexar os seguintes documentos:

**3.3.1** Preencher o Formulário *online* de inscrição em todos os campos relacionados às informações e documentos pessoais e profissionais.

**3.3.2** Anexar cópia do diploma devidamente registrado de conclusão do curso de graduação plena, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); ou diploma emitido por universidades estrangeiras deverá anexar a respectiva revalidação ou reconhecimento, digitalizado, frente e verso, legível, em arquivo PDF (*Portable Document Format*);

**3.3.3** Anexar cópia da carteira de identidade (RG), com foto e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Caso não haja o número do CPF na carteira de identidade, anexar o documento comprobatório em um mesmo arquivo, digitalizado, frente e verso, legível, em arquivo *PDF*. **Não serão aceitos arquivos em fotos como imagem;**

**3.3.4.** Anexar cópia do diploma de Mestre (curso recomendado pela CAPES); ou a declaração de conclusão do curso de Mestrado (emitida pela Coordenação do Curso); ou a Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;

**3.3.4.1** Caso o candidato ainda esteja cursando o Mestrado, deverá anexar uma declaração (digitalizada, frente e verso, legível, em arquivo PDF), emitida pela Coordenação do Curso de Mestrado, informando que o mesmo efetuará a defesa da dissertação até a data de matrícula do Curso de Doutorado (1º semestre letivo de 2023, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFAC).

**3.3.5** Anexar cópia do histórico escolar do Mestrado (digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF);

**3.3.6** Informar o link do Currículo Lattes, em que conste o endereço de acesso do currículo do candidato, cadastrado ou criado na Plataforma Lattes – CNPq, disponível no site <http://www.lattes.cnpq.br/>. Caso o candidato apresente seu currículo em outro formato que não o do Lattes, sua inscrição será **indeferida**.

**3.3.7** Currículo Lattes, atualizado, impresso, com foto, encadernado com seus respectivos comprovantes (cópia do diploma de graduação e do mestrado, declarações, certificados, artigos, outros) em envelope identificado e lacrado pelo candidato, que deverá ser entregue na ocasião da ETAPA: Avaliação do Anteprojeto de Tese, no período de **27/02/2023 a 02/03/2023**.

**3.3.7.1** Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Deverão ser anexados ao Currículo Lattes somente os comprovantes enumerados, na Planilha de Avaliação, de acordo com o Anexo III deste Edital; os documentos deverão estar selecionados e organizados, de acordo com a ordem apresentada na referida Planilha considerando as atividades citadas.

**3.3.8** Para candidatos que concluíram o Mestrado até 31 de dezembro de 2019, será exigido pelo menos um **artigo publicado** como primeiro autor em revista que conste no Sistema Qualis da CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis](http://www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis)). O artigo publicado deverá ser anexado, em arquivo *PDF*, no momento do preenchimento do formulário online de inscrição.

**3.3.9** Para candidatos que concluíram o Mestrado no período de janeiro de 2020 a julho de 2022, será exigido pelo menos um artigo **submetido**, em revista que conste no Sistema Qualis da CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis](http://www.capes.gov.br/avaliacao/webqualis)), sendo o candidato o primeiro autor. O candidato deverá, no momento do preenchimento do formulário online de inscrição, obrigatoriamente, anexar o artigo na íntegra e o comprovante de **submissão** emitido pela revista (todos em arquivo PDF).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**3.3.10** Para candidatos que concluíram o curso de Mestrado a partir de agosto de 2022 e/ou candidatos que estão com o Mestrado em andamento, em que o término do curso dar-se-á até março de 2023 (data prevista para a matrícula institucional e curricular conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFAC), será aceito **texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico que conste no Sistema Qualis da CAPES**. O candidato deverá, obrigatoriamente, no momento do preenchimento do formulário online de inscrição, anexar o texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico (em arquivo PDF), que será avaliado pelo membro externo integrante da Comissão de Seleção.

**3.3.11** Anexar Memorial, em arquivo PDF, (até 10 páginas, espaço 1,5, letra corpo 12, fonte Arial ou Times New Roman), que deve ser composto por um texto de cunho biográfico a partir das informações apresentadas no Currículo Lattes. Devem ser mencionados aspectos ligados à formação e experiência acadêmica e profissional, entre outros, enfocando suas inter-relações com o interesse em cursar o Doutorado e o anteprojeto de tese apresentado;

**3.3.12** Os candidatos indicados nos itens 2.2.1, 2.2.2 ou 2.2.3 deverão, no ato de sua inscrição, preencher no Formulário *online* de inscrição se pretende concorrer à vaga reservada às Políticas de Ações Afirmativas, declarando sua condição;

**3.3.13** Os candidatos que pretenderem concorrer à vaga das Políticas de Ações Afirmativas devem atender aos seguintes critérios:

**3.3.13.1** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos devem anexar a Autodeclaração de Cor e Etnia (Anexo II) deste Edital em arquivo PDF, conforme o quesito cor, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, segundo o art. 2 da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014;

**3.3.13.2** Os candidatos que se autodeclararem indígenas devem anexar Autodeclaração de Cor e Etnia (Anexo II) deste Edital e a cópia do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANAI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local, todos em arquivo PDF.

**3.3.13.3** Os candidatos que se autodeclararem com deficiência devem anexar a cópia (em um único arquivo em PDF) dos seguintes documentos:

a) Atestado médico (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

b) Solicitação formal, requerendo atendimento especial para os candidatos que necessitem de condições especiais para a realização da prova, especificando os recursos especiais nos termos da legislação vigente;

c) Exame de Audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

d) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

e) Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com deficiência física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

**3.3.14** No ato do preenchimento do formulário *online* o candidato (a) poderá requerer a realização da segunda etapa (apresentação do projeto e arguição) na modalidade remota.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

### **3.5 Disposições Gerais**

**3.5.1** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII podem ser obtidos junto a este Edital, no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br));

**3.5.2.** A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção. A ausência de qualquer documentação exigida no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

**3.5.3** O candidato deverá indicar no formulário *online* de inscrição, pelo menos, dois orientadores pretendidos e área de interesse na pesquisa, de acordo com item 2.3 deste Edital.

**3.5.4** Os candidatos terão 24 meses após a matrícula institucional para realizarem e apresentarem aprovação no exame de proficiência em Leitura em Língua Inglesa junto ao Centro de Línguas da UFAC. A não apresentação do certificado em tempo hábil, acarretará o desligamento automático do discente junto ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

**3.5.5.** Estará dispensado deste exame o candidato que, no preenchimento do formulário *online* da inscrição, solicite dispensa do referido exame, e anexe o formulário (Anexo I) e o comprovante (cópia do certificado digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF) de qualquer um dos documentos de proficiência em inglês dos seguintes documentos: TOEFL (CBT com pontuação mínima de 180; PBT com pontuação mínima de 500; IBT com pontuação 53-64; ITP (Level 1) com pontuação 477, do IETLS (com resultado mínimo de 6 (seis) pontos) ou do Certificado Michigan (MELAB, pontuação mínima 70 – média da pontuação nas partes 1, 2 e 3) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE: com avaliação mínima B); certificado oficial emitido em papel moeda pela ETS (Educational Testing Service), com validade de dois anos.

**3.5.5.1.** Também estarão dispensados da prova de proficiência em Leitura em Língua Inglesa: a) os egressos do PPGSC/UFAC que foram matriculados no Curso de Mestrado a partir do ano de 2018; b) alunos matriculados no Curso de Mestrado do PPGSC/UFAC em andamento (Turma de 2022). Nestes casos, será necessário que o candidato anexe, no ato da inscrição *online*, requerimento de dispensa de realização da prova de proficiência em leitura em língua inglesa (Anexo I) e a cópia do histórico escolar (digitalizado, legível, frente e verso, em arquivo PDF), exigidos para a dispensa do referido exame.

**3.5.6.** A divulgação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas e dos dispensados da **Proficiência em Leitura em Língua Inglesa** será afixada no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, até o dia **31/01/2023**, e publicada no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)).

**3.5.7** Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca da documentação de inscrição anexada no momento do preenchimento da inscrição online, ou a entrega de documentos após ter efetuado a inscrição.

**3.5.8** Os documentos exigidos para o preenchimento da inscrição online deverão ser digitalizados em formato PDF, não devendo exceder o limite total de 10 megabytes.

### **4. DA SELEÇÃO DE ALUNOS**

A Comissão de Seleção será formada por oito membros, constituída por docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre (UFAC) e membros externos ao Programa, os quais terão titulação mínima de Doutorado e formação na Área de Concentração do Programa e/ou áreas afins, e um servidor técnico administrativo, homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Essa comissão conduzirá todo o processo e será responsável pela análise das solicitações de inscrição no processo seletivo 2023, pela análise e avaliação de todas as etapas e por qualquer outra análise ou processo a ser respondido durante o certame. Os membros externos serão responsáveis pela análise dos anteprojetos de tese e do texto em formato de artigo científico pronto para submissão a periódico (arquivo PDF).

O processo seletivo constará de três etapas, sendo a primeira eliminatória, a segunda eliminatória e classificatória, e a terceira etapa será apenas classificatória.

#### **4.1 Primeira etapa – Avaliação do Anteprojeto de Tese, de caráter eliminatória:**

**4.1.1** O Anteprojeto de tese deverá ser anexado em formato eletrônico no sítio da Universidade Federal do Acre, <http://www.ufac.br> por meio do link <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc> no momento da inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**4.1.2** O anteprojeto deverá ser anexado em arquivo *PDF* (não será disponibilizado modelo), contendo até 20-25 páginas, espaço 1,5, letra corpo 12, fonte Arial ou Times New Roman, nas normas da ABNT vigentes contendo: resumo, introdução, revisão comentada da literatura, justificativa da proposta, objetivos, metodologia, referências bibliográficas, cronograma, indicação da linha de pesquisa para a qual aspira concorrer e orientadores pretendidos como 1ª e 2ª opção.

**4.1.3** A avaliação do Anteprojeto de Tese será realizada pelos membros externos, integrantes da Comissão de Seleção, que emitirão um parecer e uma nota no valor de zero a 10 (dez) pontos, considerando o Anexo VII. O anteprojeto de tese será avaliado com base nos seguintes critérios: coerência da proposta com a linha de pesquisa escolhida, conhecimento do tema, bibliografia, redação (justificativa, objetivos, metodologia, coleta de dados, plano de análise, cronograma, factibilidade, relevância, aplicabilidade para a saúde e viabilidade de execução do projeto no prazo máximo de quatro anos.

**4.1.4.** Os anteprojetos de tese em que forem detectados plágio serão automaticamente eliminados do certame, o que implicará na desclassificação do candidato, autor do projeto em análise.

**4.1.5** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nesta etapa, a **nota mínima de 7,0 (sete) pontos**.

**4.2 Segunda etapa - Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição (eliminatória e classificatória)**, apenas para candidatos que obtiveram no mínimo 7,0 (sete) pontos na primeira Etapa.

**4.2.1** Essa etapa será realizada no período de **27/02/2023 a 02/03/2023**.

**4.2.2** Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização da prova 30 minutos antes, munido de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional) e o comprovante de inscrição. O não comparecimento ou atraso na Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição desclassificará o candidato.

**4.2.3 Nesta etapa o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção, em envelope identificado e lacrado, os seguintes documentos:**

**4.2.3.1** Cópia do diploma de Mestre (curso recomendado pela CAPES), ou da declaração de conclusão do curso de Mestrado (da Coordenação do curso), ou da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado; ou declaração emitida pela Coordenação do curso de Mestrado de que o candidato efetuará a defesa da dissertação até a matrícula do Curso de Doutorado (prevista para março de 2023, conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFAC).

**4.2.3.2** No caso dos candidatos que solicitarem a dispensa da Prova de Proficiência em Língua Inglesa, entregar o comprovante anexado no momento da inscrição autenticado ou acompanhado do original para conferência: TOEFL (CBT com pontuação mínima de 180; PBT com pontuação mínima de 500; IBT com pontuação 53-64; ITP (Level 1) com pontuação 477, do IETLS (com resultado mínimo de 6 (seis) pontos) ou do Certificado Michigan (MELAB, pontuação mínima 70 – média da pontuação nas partes 1, 2 e 3) ou Cambridge (FCE, CAE e CPE: com avaliação mínima B); certificado oficial emitido em papel moeda pela ETS (*Educational Testing Service*), com validade de dois anos.

**4.2.3.3** Currículo Lattes, atualizado, com foto, impresso, encadernado com seus respectivos comprovantes (declarações, certificados, entre outros). Deverão ser anexados ao currículo somente os comprovantes enumerados na Planilha de Avaliação do Currículo Lattes, de acordo com o que estabelece o Anexo III deste Edital. Os candidatos terão inteira responsabilidade pela entrega e conferência de todos os documentos apresentados. Os documentos deverão estar organizados de acordo com a ordem apresentada no Anexo III.

**4.2.4** A apresentação oral do anteprojeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) minutos, será gravada em áudio e vídeo, e posteriormente ocorrerá a arguição pela Comissão de Seleção sobre o anteprojeto de tese apresentado e informações adicionais relacionadas ao Currículo Lattes.

A ordem de apresentação oral do anteprojeto será por número de inscrição do candidato, com base no cronograma, a ser divulgado na ocasião da publicação do resultado da Primeira Etapa.

**4.2.5** Essa etapa tem por finalidade avaliar o conhecimento do candidato na área de saúde coletiva, notadamente na fundamentação do tema proposto, delineamento e opção metodológica de seu anteprojeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

de tese. O candidato ainda poderá ser arguido sobre alguma informação ou documento apresentado neste processo seletivo (memorial, experiência profissional, produção científica, disponibilidade para dedicação ao Doutorado, entre outros);

**4.2.6** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nesta etapa, a **nota mínima de 7,0 (sete) pontos**. A nota atribuída pelos membros da Comissão será de Zero a 10 (dez) pontos.

**4.2.7** A comissão de seleção disponibilizará para o candidato o projetor multimídia (data show) para apresentação oral do Anteprojeto de Tese.

**4.3 Terceira Etapa - Análise do Currículo Lattes (classificatória):** a análise do currículo será realizada somente para os candidatos aprovados na segunda etapa e ocorrerá de acordo com os itens de avaliação e respectiva pontuação, conforme previsto no Anexo III deste Edital.

#### **4.4 DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.4.1** Os candidatos somente serão classificados, caso sejam aprovados na segunda e terceira etapas.

**4.4.2** A classificação dos candidatos aprovados será definida pela média final dos resultados obtidos na primeira e segunda etapa acrescido da nota alcançada na análise do *Currículo Lattes*.

**4.5.3** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, sendo aprovados os primeiros colocados, observando-se o limite de 11 (onze) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas para as Políticas das Ações Afirmativas, oferecidas neste Edital, não havendo obrigatoriedade de preenchimento da totalidade das vagas oferecidas.

**4.5.4** No caso de desistência de algum candidato aprovado entre os 11 (onze) primeiros colocados, nas vagas de ampla concorrência, e entre os 3 (três) primeiros colocados nas vagas destinadas às Políticas das Ações Afirmativas (PAA), será convocado pelo endereço eletrônico e/ou contato telefônico disponibilizado no momento da inscrição para matrícula o próximo candidato aprovado, dentre os classificados, de acordo com a ordem decrescente de nota final, até o início do primeiro semestre letivo de 2023 (conforme Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFAC, disponibilizado no site da UFAC).

#### **Disposições Gerais**

Se o orientador pretendido pelo candidato aprovado não tiver disponibilidade de vaga, buscar-se-á outro docente do Programa, na lista dos que ofereceram vaga em orientação para doutorado neste processo seletivo, conforme item 2.3 deste Edital.

#### **RESULTADO FINAL:**

O resultado será divulgado até **10/03/2023**, no quadro de avisos da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)).

#### **5. CRONOGRAMA\***

**5.1.** Cronograma detalhado das etapas do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Curso de Doutorado Acadêmico.

<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ETAPA</b>
<b>13/01 a 22/01/2023</b>	00h01min do dia <b>13/01</b> até às 23h59min do dia <b>22/01/23</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	<b>Período de inscrição com Submissão do Anteprojeto de Tese e Memorial</b>
<b>25/01/2023</b>	Até às 18h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação preliminar da lista de inscrições deferidas, indeferidas e dos dispensados para a Prova de Proficiência em Língua Inglesa.
<b>26/01 a 27/01/2023</b>	00h01min do dia <b>26/01</b> até às 23h59min do dia <b>27/01/2023</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período para interposição de recursos às inscrições indeferidas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

Até <b>31/01/2023</b>	20h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação final após a interposição de recursos às inscrições indeferidas.
Até <b>10/02/2023</b>	Até às 18h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	<b>Divulgação do resultado da Avaliação do Anteprojeto de Tese</b>
<b>13/02 a 14/02/2023</b>	00h01min do dia <b>13/02</b> até às 23h59min do dia <b>14/02/23</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período para recebimento de interposição de recursos referente ao resultado da avaliação do Anteprojeto de Tese
Até <b>17/02/2023</b>	20h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos e resultado final da avaliação do Anteprojeto de Tese.
<b>27/02/2023 a 02/03/2023</b>	O horário e local para apresentação oral do anteprojeto serão divulgados juntamente com o resultado da etapa anterior.		<b><u>Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese (Arguição) e entrega do Currículo Lattes</u></b>
Até <b>06/03/2023</b>	20 h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	<b>Divulgação do Resultado da Etapa de Arguição e Análise de currículo</b>
<b>07/03 a 08/03/2023</b>	00h01min do dia <b>07/03</b> até às 23h59min do dia <b>08/03/2023</b>	Endereço eletrônico: <a href="http://sistemas2.ufac.br/ppgsc">http://sistemas2.ufac.br/ppgsc</a>	Período para recebimento de interposição de recursos referente à Etapa de Arguição e análise de currículo.
<b>09/03/2023</b>	Até às 17h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	Divulgação do resultado da análise dos recursos e resultado final
Até <b>13/03/2023</b>	17 h	Quadro de avisos da Coordenação do PPGSC e <a href="http://www.ufac.br">www.ufac.br</a>	<b><u>RESULTADO FINAL e Convocação para matrícula institucional e curricular</u></b>

\* *As datas e horários previstos no Cronograma poderão ser alterados no decorrer das etapas. O acompanhamento dos resultados das etapas é de responsabilidade do candidato.*

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1.** Cada candidato deverá comparecer ao local indicado para a realização das provas 30 minutos antes, munido de documento oficial de identidade com foto, comprovante de inscrição e notebook caso opte pelo formato presencial da Apresentação Oral e Arguição.

**6.2** Em hipótese alguma serão divulgados os resultados por telefone, por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo é **obrigatória** e será efetuada em 02 (dois) níveis: 1º Nível – Matrícula Institucional, no Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA); e, 2º Nível – Matrícula Curricular, na Secretaria da Coordenação do respectivo curso, de acordo com o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação no 1º semestre letivo de 2023, disponibilizado no site da UFAC.

**7.1** Para efetivação da **matrícula institucional** será exigido do candidato aprovado cópia dos seguintes documentos, autenticados ou acompanhados do original para conferência no ato da matrícula:

**7.1.1** Diploma de curso superior ou documento equivalente (certificado de conclusão de curso); Diploma de Mestre (curso recomendado pela CAPES), ou da declaração de conclusão do curso de Mestrado (da coordenação do curso), ou da Ata de Defesa da Dissertação de Mestrado;

**7.1.2** Carteira de Identidade (RG) e CPF;

**7.1.3** Título de eleitor;

**7.1.4** Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

**7.1.5** Comprovante de quitação de serviço militar para candidatos do sexo masculino;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

- 7.1.6** Comprovante atualizado de endereço ou declaração de residência;
- 7.1.7** Termo de Compromisso de Dedicção ao Doutorado devidamente preenchido (Anexo IV);
- 7.1.8** Declaração que não possui vínculo empregatício (Anexo V), para candidato que não possui vínculo empregatício;
- 7.1.9** Declaração atualizada da(s) instituição(ões) contratante(s) de que será liberado para participar das atividades acadêmicas do PPGSC (Anexo VI), para candidato que tiver vínculo empregatício. A declaração de liberação deve ser em papel timbrado da instituição, acompanhada de nome legível, assinatura e carimbo do empregador, com RG e CPF. Caso o(a) candidato(a) possua mais de um vínculo empregatício, será necessário a declaração de cada vínculo informado no formulário *online* de inscrição.
- 7.2** Para efetuar a **matrícula curricular** na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva será exigido o comprovante de matrícula institucional emitido pelo NURCA.
- 7.3** A não apresentação de um dos documentos exigidos no item 7.1 implicará na perda da vaga.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1** Dos resultados do processo seletivo caberá interposição de recurso pelo candidato, a qualquer uma das etapas do certame, obedecendo aos prazos e horários estabelecidos no cronograma do presente Edital, a ser apresentado via endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc>, por intermédio de requerimento específico, disponível do referido endereço eletrônico.
- 8.2** O prazo máximo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da data e hora da publicação do resultado de cada etapa, no quadro de avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC.
- 8.3** O recurso deverá ser individual, de forma escrita, explicitando sobre o qual versa a sua solicitação com data e número de inscrição do candidato. O recorrente deverá expor os fundamentos do pedido do recurso de forma clara e objetiva.
- 8.4** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo.
- 8.5** Após o recebimento dos recursos, a Comissão de Seleção terá o prazo até 48 (quarenta e oito) horas úteis para analisá-los, emitindo resposta aos recursos apresentados.
- 8.6** É vedado ao candidato acesso às provas e aos anteprojetos de tese dos demais candidatos.
- 8.7** É vedado ao candidato assistir à Apresentação Oral do Anteprojeto de Tese e Arguição, dos candidatos concorrentes.
- 8.8** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de reconsideração da decisão tomada pela Comissão de Seleção em relação aos recursos.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1** A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 9.2.** O PPGSC/UFAC não se responsabilizará por qualquer procedimento efetuado pela internet não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização da inscrição, submissão do anteprojeto de tese e nos prazos de interposição de recursos.
- 9.3.** Na apresentação oral do anteprojeto, o candidato poderá utilizar seu notebook.
- 9.4** Considerando que a identificação do candidato, durante a prova, será pelo número de inscrição no processo seletivo, os candidatos que utilizarem qualquer tipo de identificação pessoal nas provas escritas, tais como: nome, código, cifra, desenho, entre outros, **serão eliminados do certame**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**9.5 O programa até a presente data apresenta disponibilidade de 04 bolsas de Doutorado** (situação passível de mudança a qualquer momento). A distribuição de bolsa de estudo do Programa, será feita pelas normas das agências de fomento e pelas normas específicas do Regimento Interno do Programa.

**9.6** A aprovação dos candidatos para o Curso de Doutorado Acadêmico não implica, em nenhuma hipótese, na concessão de bolsas de estudos, ficando estas dependentes da disponibilidade de quotas oferecidas pelas agências de fomento.

**9.7** Todos os comunicados e resultados referentes a este processo seletivo serão divulgados oficialmente, no quadro de avisos da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)), não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento pelo candidato.

**9.8** O Edital estará disponível no quadro de avisos da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no sítio da UFAC ([www.ufac.br](http://www.ufac.br)) e quaisquer esclarecimentos poderão ser realizados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, Universidade Federal do Acre – Ufac, Campus Universitário – Bloco dos Doutorados, 1º Piso, BR 364, Km 04 – Distrito Industrial. CEP 69920900, Rio Branco-Acre, no horário das 8h às 12h (horário local); ou pelo endereço eletrônico <http://sistemas2.ufac.br/ppgsc>

**9.9** O fornecimento de informações e/ou de documentação falsa pelo candidato constitui crime e implica tanto nas medidas legais cabíveis, quanto na desclassificação, e exclusão do mesmo do processo seletivo.

**9.10** O critério de desempate em qualquer uma das etapas do certame será a idade dos candidatos, sendo que o candidato de maior idade será considerado aprovado na etapa correspondente ao empate.

**9.11** A documentação apresentada pelos candidatos não selecionados ficará disponível na Secretaria do Programa por até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo, a mesma será encaminhada para reciclagem.

**9.12** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Rio Branco-AC, 29/12/2022.

*(Original assinado)*

**Prof. Dr. Margarida Lima de Carvalho**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

*(Original assinado)*

**Profa. Dra. Andréia Moreira de Andrade**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 3752 de 27 de dezembro de 2022